



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2894, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, e dá outras providências.”

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:  
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), objetivando contribuir com o Projeto "Melhorias nos serviços prestados aos usuários do SUS", compreendendo:

**I – Reforma e adequação da estrutura física para abrigar o Pronto Socorro Municipal;**

**Art. 2º.** Fica a entidade mencionado no art. 1º obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

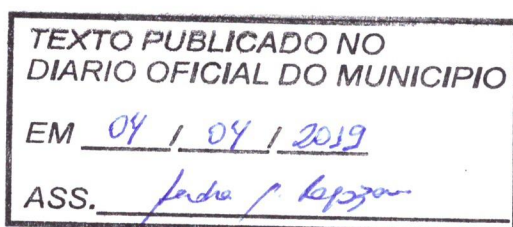
**Art. 3º.** A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

**Art. 4º.** Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgao	Categoria Economica	F.Recurso	Funcional	Valor Vr
010704	4.4.50.42	01	10.302.0012.2087	100.000,00

**Art. 5º.** Para atender o crédito de que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sandra Sostena Romano Ragozoni  
Chefe do Departamento de  
Atos Normativos  
RG: 19.344.763-0

Município de Guairá, 03 de abril de 2019.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito Municipal**